



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 7.525, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Cria Gratificação de Serviço para atividades de recebimento, seleção e destinação de materiais e equipamentos, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criada 01 (uma) Gratificação de Serviço para os trabalhos de recebimento, seleção e destinação de materiais e equipamentos, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, no valor de R\$ 1.037,01 (mil e trinta e sete reais e um centavo), devendo ser cumpridos os seguintes requisitos atinentes aos trabalhos prestados:

- I - Carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados;
- II - Transportar materiais, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas;
- III - Limpar e guardar itens, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais;
- IV - Auxiliar na construção de palanques, andaimes e outras obras;
- V - Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;
- VI - executar atividades referentes ao recebimento, organização e encaminhamento de materiais e equipamentos nos setores que houver necessidade;
- VII – fazer a seleção dos materiais, organizando por categoria, depreciação e destinação;
- VIII – zelar pela manutenção da organização e limpeza do seu local de trabalho, em sua área interna e externa, solicitando serviços necessários à Secretaria Municipal de Administração;
- IX - outras atividades afins.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 21 de janeiro de 2025.

  
PAULO ALFREDO POLIS,  
Prefeito Municipal

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEIS COMPLEMENTARES E LEIS ORDINÁRIAS DO EXECUTIVO**

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram expedidas as seguintes Leis Complementares e Leis Ordinárias:

**LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 21 DE JANEIRO DE 2025** - Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, cria os Cargos de Confiança e dá outras providências.

**LEI COMPLEMENTAR N.º 124, DE 21 DE JANEIRO DE 2025** - Altera a Lei Complementar n.º 063/2022, que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim/RS, visando adequação, criação e extinção de cargos e dá outras providências.

**LEI N.º 7.525, DE 21 DE JANEIRO DE 2025** - Cria Gratificação de Serviço para atividades de recebimento, seleção e destinação de materiais e equipamentos, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

**LEI N.º 7.526, DE 21 DE JANEIRO DE 2025** - Gratificação de Serviço para a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar para atuação junto à equipe de pontes, bueiros e tubulações da Diretoria de Infraestrutura e Obras Rurais, e dá outras providências.

**LEI N.º 7.527, DE 21 DE JANEIRO DE 2025** - Cria 01 (uma) Gratificação de Serviço de Supervisão e Fiscalização para Concessão do Habite-se e 02 (duas) Gratificações de Serviço para Assessoramento Técnico, para execução das atividades junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação.

**LEI N.º 7.528, DE 21 DE JANEIRO DE 2025** - Cria Gratificações de Serviço (GS) para a Secretaria Municipal de Saúde e revoga a Lei n.º 7.007/2022.

**LEI N.º 7.529, DE 21 DE JANEIRO DE 2025** - Cria Gratificações de Serviço para as atividades referentes à Folha de Pagamento, vinculadas à Secretaria Municipal de Administração.

**LEI N.º 7.530, DE 21 DE JANEIRO DE 2025** - Gratificações de Serviço para as atividades de conciliação bancária, vinculadas à Secretaria Municipal da Fazenda.

**LEI N.º 7.531, DE 21 DE JANEIRO DE 2025** - Cria Gratificações de Serviço para as atividades de liquidação de despesas e coordenação do sistema de Educação Fiscal, vinculadas à Secretaria Municipal da Fazenda.

**LEI N.º 7.532, DE 21 DE JANEIRO DE 2025** - Altera a Lei n.º 5.333/2013 que Cria Gratificações de Serviço para Controle de Contas da Secretaria Municipal de Educação.

**LEI N.º 7.533, DE 21 DE JANEIRO DE 2025** - Cria Gratificações de Serviço para o Assessoramento Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento.

**LEI N.º 7.534, DE 21 DE JANEIRO DE 2025** - Cria Gratificação de Serviço para as atividades de Assessoramento Interno da Secretaria Municipal de Saúde.

**LEI N.º 7.535, DE 21 DE JANEIRO DE 2025** - Cria 01 (uma) Gratificação de Serviço para o Controle da Manutenção de Máquinas e Equipamentos, para execução das atividades junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**LEI N.º 7.536, DE 21 DE JANEIRO DE 2025** - Cria 01 (uma) Gratificação de Serviço para o Suporte ao Setor de Sinalização e Pintura da Diretoria Municipal de Trânsito.

**LEI N.º 7.538, DE 29 DE JANEIRO DE 2025** - Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, 01 (um) Médico Clínico Geral, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e 01 (um) Agente Fiscal de Defesa do Consumidor com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, 01 (um) Assistente Social com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para execução de ações e serviços junto à Diretoria de Gestão de Pessoas – Secretaria Municipal de Administração, junto à Secretaria Municipal de Gestão e Governança e junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, respectivamente.

**LEI N.º 7.539, DE 29 DE JANEIRO DE 2025** - Altera a Lei Municipal n.º 3.659, de 28 de Outubro de 2003, que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC – institui a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON – a Comissão Municipal Permanente de Normatização – CMPN – Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON e institui o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – FMDD.

**LEI N.º 7.540, DE 29 DE JANEIRO DE 2025** - Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, 01 (um) Entrevistador, 01 (um) Motorista e 01 (um) Assistente Social para execução de ações e serviços junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, com relação à atualização e cadastramento de beneficiários no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

Erechim/RS, 30 de janeiro de 2025.

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Aline Dos Santos Prativiera Pansera  
**Código Identificador:51C37BFB**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 31/01/2025. Edição 4005  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>